

CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as empresas abaixo, a comparecer no prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação, na Seção de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. São João, 473 – 9º andar – Centro, no horário das 10:00 às 16:00 horas, para fins de formalização de Termo de Aditamento Contratual.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

CLARO S/A – CNPJ nº 40.432.544/0001-47
CAPTIVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA E LIMPEZA EIRELI – CNPJ nº 09.312.850/0001-08
SEAL – SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI – EPP – CNPJ nº 03.949.685/0001-05
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM S/A – CNPJ nº 43.076.702/0001-61

CENTRO CULTURAL SÃO PAULO**CENTRO CULTURAL - EXPEDIENTE****CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL**

2015-0.308.908-4 I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Departamento, que acolhe, e o parecer de Comissão instituída pela Portaria nº 024/2014/SMC.G às fls. 19/20, com fundamento no artigo 2º, incisos V e VIII, da Lei Municipal nº 8.204/75, Decreto Municipal nº 51.300/10, combinados com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO a parceria com a associação CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.698.186/0001-06, legalmente representado por Sebastião Alberto de Lima, portador do CPF/MF nº 611.202.278-87, para a apresentação de espetáculo de dança contemporânea intitulada “A Sagração da Primavera”, com a Fábrica da Cultura de Itaim Paulista, no dia 25 de novembro de 2015, na Sala Adoniran Barbosa, como parte integrante no Centro Cultural São Paulo, conforme ofício de fls. 02/04 e informações de fls. 05. II(LI) – **O Centro Cultural São Paulo deverá zelar pela observância das normas legais aplicáveis à espécie e pelo cumprimento das obrigações pactuadas.**

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 7.283, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam dispensados do ponto os Profissionais da Educação convocados para participar do Encontro: “Diálogo com o Programa São Paulo Integral”, a realizar-se no dia 27/11/15, na conformidade do disposto no Comunicado nº 1.601, de 24/11/15.

Art. 2º - Os participantes deverão apresentar à chefia imediata comprovante de participação no evento no prazo de até 03 dias após a sua realização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO**SME**

2014-0.270.523-5 - Apuração Preliminar - CEI Vereador Pedro Brasil Bandecchi – DRE Guaianases - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 85 a 90, pela Assistência Técnica de SME às fls. 103 a 106 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de Origem para prosseguimento nos termos do Artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 10.806/89.

2014-0.324.379-0 - Apuração Preliminar - Verificação de responsabilidade funcional pela exoneração da servidora Simone Helena Dias, R.F. nº 791.854.2/1 - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 94/95 e 118, pela Assistência Técnica de SME às fls. 120/121 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de Origem para prosseguimento nos termos do Artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 10.806/89.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO**SME**

2015-0.035.359-7 - Apuração Preliminar - Diretoria Regional de Educação de Pirituba - À vista dos elementos constantes neste processo, em especial as conclusões da SME/AT e o parecer da Assessoria Jurídica às fls. retro, que adoto e acolho como razão de decidir e nos termos do artigo 102, III, alínea a, do Decreto Municipal nº 43.233/03, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED.

2015-0.046.245-0 - Apuração Preliminar - Diretoria Regional de Educação de São Miguel - À vista dos elementos constantes neste processo, em especial as conclusões da SME/AT e o parecer da Assessoria Jurídica às fls. retro, que adoto e acolho como razão de decidir e nos termos do artigo 102, III, alínea c, do Decreto Municipal nº 43.233/03, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**SME**

2009-0.306.676-5 - EMEI ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA - ADITAMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO - DOADOR: APM-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO(A) EMEI ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA - C.N.P.J nº: 50.997.170/0001-60 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencado(s) a seguir: - 01 JOGO DE LUZES PARA FESTA, COM SEQUENCIAL INTERNO DE 03 CANAIS, SENSOR RÍTMICO, MEDIDAS: 155X350X240MM, COR: PRETA, 110V, MARCA: STARLUX, MODELO: R-270.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC**DESPACHOS: LISTA 2015-2-211****GABINETE DO SECRETÁRIO****ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230****PROCESSOS DA UNIDADE SME-12**

2014-0.233.520-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

DOCUMENTAL**DESPACHO DO SECRETARIO****SME**

2014-0.233.520-9 - EMEF PROFESSORA MARIA APARECIDA VILASBOAS DRE SÃO MATEUS - APURACAO PR ELIMINAR - DENUNCIA DE CONDUTA IRREGULAR DE PROFESSOR DA UNIDADE - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA TECNICA DE SME AS FLS. 95 A 98, DETE RMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, IN CISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2014-0.260.781-0 EMEF GENY MARIA MUNIZ ALMEIDA KLEIN PUSSINELLI

DOCUMENTAL**DESPACHO DO SECRETARIO****SME**

2014-0.260.781-0 - APURAC AO PRELIMINAR - EXTRAVIO FURTO DOIS TABLETS E UM NOTEBOOK - EMEF PROFESSORA GENY MARIA MUNIZ ALMEIDA KLEIN PUSSINELLI DRE CAPELA DO SOCORRO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOT ADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PREL IMINAR AS FLS. 77 A 101, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE CAPELA DO SOCORRO AS FLS. 112/113, DA ASSISTENCIA TECNICA DE SME AS FLS. 115 A 117 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/0 3, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

Despacho Autorizatório – Convocação dos Coordenadores, Agentes Recreativos e Oficineiros para escolha de polo do Recreio nas Férias edição Janeiro de 2016.

À vista do Edital do credenciamento de SME/SME Nº08/2014/2015 publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 21/10/2014, página 87 e 88, e retificado no DOC de 30/10/2014 pág.159 e do credenciamento procedido pela comissão instituída pela Portaria nº182/14 de 23/10/2014, publicada na pág. 82 do DOC de 25/10/2014, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, que objetivou o credenciamento de agentes de recreação, coordenadores e oficineiros nas áreas de cultura, esporte, turismo e lazer, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação CONVOCAMOS os Coordenadores de Polo classificados do décimo ao décimo quinto, do primeiro ao nono; Oficineiros classificados do primeiro ao décimo segundo e Agentes de Recreação classificados do octogésimo primeiro ao centésimo quinquagésimo oitavo e do primeiro ao octogésimo lugares; conforme ORDEM DO SORTEIO PÚBLICO publicadas nos DOC de 26/11/2014 p. 84 e DOC de 17/06/2015 p.50, para comparecerem no auditório da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, à Rua Leandro Dupret, 525, dia 30/11/2015, munidos dos documentos originais (RG, CPF, PIS ou NIT e comprovante de endereço) para escolha de polos a fim de atuarem no Programa Recreio nas Férias, Edição Janeiro/2016, em atendimento ao Comunicado nº 1497/2015, DOC de 08/10/2015, p.49 e 50. O candidato que não comparecer cederá à vez ao candidato da ordem subsequente. Seguem horários de comparecimento: Coordenadores de Pólo às 8h; Oficineiros às 8h30; Agentes de Recreação do 81º ao 130º às 9h, do 131º ao 158º e do 1º ao 22º às 11h, 23º ao 80º às 13h.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPIRANGA**PORTARIA Nº 173, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 04/09, na conformidade do artigo 36 da Deliberação CME 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.68.012*15, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do artigo 10 da Deliberação CME 04/09, com fundamento no disposto no artigo 36 da Deliberação CME 07/14, funcionamento da NOSSA ESCOLA- UNIDADE 2, localizada na Rua Costa Aguiar, nº 1927, Ipiranga, mantida por Núcleo Educacional Caminho da Nossa Escola Ltda.-ME, CNPJ 05.082.792/0002-95, com a finalidade de atender crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Plano Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 4º - A autorização mencionada no artigo 1º desta Portaria terá validade de 2 (dois) anos, a partir da vigência desta Portaria, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME 07/14.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 174, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, e do que consta do Protocolado nº 16.68.012*15, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da NOSSA ESCOLA – UNIDADE 2, sediada na Rua Costa Aguiar, nº1927, Ipiranga, mantida por Núcleo Educacional Caminho da Nossa Escola Ltda.-ME, CNPJ 05.082.792/0002-95, autorizada pela Portaria nº 173 de 23/11/15.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

DESPACHO Nº 175, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

Protocolado nº 16.68.014*15, Interessado: Escola Infantil CCS Ltda.-ME, CNPJ: 05.807.541/0001-40, Arquivamento de Protocolado.

À vista da não apresentação de todos os documentos relacionados nos incisos I ao XV, do artigo 7º da Deliberação CME 07/14, conforme consta do Protocolado nº 16.68.014*15, referente à ESCOLA INFANTIL HAPPY DAY, considero a solicitação de Autorização d Funcionamento de Escola de Educação Infantil formulada a esta Diretoria Regional de Educação, PREJUDICADA. ARQUIVE-SE.

DESPACHO Nº 176, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

Protocolado nº 16.68.007*12, Interessado: DDV Serviços Educacionais Ltda., CNPJ: 07.056.863/0001-20, Arquivamento de Protocolado.

À vista da não apresentação de todos os documentos relacionados nos incisos I ao XV, do artigo 7º da Deliberação CME 07/14, conforme consta do Protocolado nº 16.68.007*12, referente à ESCOLA INICIATIVA, considero a solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil formulada a esta Diretoria Regional de Educação, PREJUDICADA. ARQUIVE-SE.

DESPACHO Nº 177, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

Protocolado nº 16.52.20.003*03, Interessado: Núcleo Educacional Akita Ltda., CNPJ: 05.606.610/0001-57, Arquivamento de Protocolado.

À vista da não apresentação de todos os documentos relacionados nos incisos I ao XV, do artigo 7º da Deliberação CME 07/14, conforme consta do Protocolado nº 16.52.20.003*03, referente à AKITA KIDS ACADEMY, considero a solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil formulada a esta Diretoria Regional de Educação, PREJUDICADA. ARQUIVE-SE.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ**PORTARIA Nº 095, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Diretor Regional de Educação de Jaçanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 04/09, na conformidade do Art. 36 da Deliberação CME 07/14 e do que consta do Protocolado nº 16.69.028*05, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, o funcionamento do CEI SÃO FRANCISCO XAVIEIR, localizado na Av. das Cerejeiras, nº 2035, Jardim Japão, São Paulo – SP – CEP 0214-002, mantido pelo Centro Comunitário do Jardim Japão, CNPJ Nº 62.957.923/0001-93, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade ao disposto na Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2007-0.361.697-4, prorrogado pela P.A.2012-0.285.660-4.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME 07/14.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 096, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Diretor Regional de Educação de Jaçanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 04/09, na conformidade do Art. 36 da Deliberação CME 07/14 e do que consta do Protocolado nº 16.10.69.003.006*09, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, o funcionamento do CEI AGUINALDO SOARES, localizado à Av. Francisco Rodrigues, nº 283, Jaçanã, São Paulo – SP – CEP 02259-000, mantido pela Associação de Amigos Em Prol da Educação Infantil, CNPJ Nº 10.362.214/0001-61, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade ao disposto na Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2009-0.234.825-2, prorrogado pelo P.A.2015-0.095.283-0.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME 07/14.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO**PORTARIA Nº 182, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453, de 08/04/15, com fundamento na Deliberação CME 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.72.011*2008, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do artigo 7º da Deliberação CME07/14 o funcionamento do RECANTO DO AMENDOIM localizado na Rua José Maria Pinto Zilli, 379 – Jardim das Palmas – São Paulo, mantido por Recanto do Amendoim S/C LTDA - ME, CNPJ: 54.276.795/0001-94 com a finalidade de atender crianças de 0(zero) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria perderá sua validade se a instituição, mencionada no artigo 1º, não instalar os serviços de educação infantil no prazo de dois anos, a partir da vigência desta.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 183, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, de 08/04/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do RECANTO DO AMENDOIM, sediado na Rua José Maria Pinto Zilli, 379 Jardim das Palmas – São Paulo, mantido por Recanto do Amendoim S/C LTDA - ME, CNPJ 54.276.795/0001-94, autorizado pela Portaria nº 182, de 19/11/15.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA**DESPACHO Nº 06, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015 DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO****Protocolado nº 16.74.007*15****EAGLE ESCOLA BILINGUE LTDA-ME**

CNPJ: 21.976.633/0001-00, REQUER autorização de funcionamento da EAGLE BILINGUAL SCHOOL, localizada na Rua Irmã Carolina, nº 399 – Belenzinho - SP/SP. À vista do que consta nos autos, com base na Portaria SME 2.453/15, pelo não atendimento ao disposto na Deliberação CME 07/14, INDEFIRO.

PORTARIA Nº 177, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2453/15, com fundamento na Deliberação CME 04/09, na conformidade do artigo 36 da Deliberação CME 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.3.37.076*2000, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do artigo 10 da Deliberação CME nº 04/09, com fundamento no disposto no artigo 36 da Deliberação CME 07/14, o funcionamento da CRECHE FRATERNIDADE IRMÃ AMÉLIA, localizada na Rua Nhengaibas, nº 356, Vila Graciosa, São Paulo, mantida por FRATERNIDADE IRMÃ AMÉLIA, CNPJ: 62.180.252/0001-05, com

a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade com o disposto da Portaria SME nº 3477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2012-0.330.015-4.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor.

Art. 5º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME 07/14.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 179, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2453/15, com fundamento na Deliberação CME 04/09, na conformidade do artigo 36 da Deliberação CME 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.3.37.077*2000, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do artigo 10 da Deliberação CME nº 04/09, com fundamento no disposto no artigo 36 da Deliberação CME 07/14, o funcionamento da CRECHE MARIA THEREZA DE MELLO MORORÓ, localizada na Rua da Mooca, nº 3911-A, Bairro: Alto da Mooca São Paulo, mantida por a CRECHE MARIA THEREZA DE MELLO MORORÓ, CNPJ: 47.437.488/0001-82, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade com o disposto da Portaria SME nº 3477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2012-0.316.966-0.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor.

Art. 5º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME 07/14.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 180, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria SME nº 2453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da CRECHE MARIA THEREZA DE MELLO MORORÓ, localizada na Rua da Mooca, nº 3911-A: Alto da Mooca São Paulo, mantida por CRECHE MARIA THEREZA DE MELLO MORORÓ, CNPJ: 47.437.488/0001-82, autorizada pela Portaria DRE PE nº 179, de 23/11/15.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 181, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97 e do que consta do Protocolado nº 16.74.009*13, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do CENTRO RECREATIVO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA, sediado na Rua Professor Rodolfo Santiago, nº 74 –Belém, São Paulo / SP, mantido por CENTRO RECREATIVO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA LTDA-ME, CNPJ: 17.383.698/0001-74, autorizado pela Portaria DRE PE nº 62/13, DOC de 24/08/13, alterada pela Portaria DRE PE nº 111/15, DOC de 17/09/15.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria DRE PE nº 63/13, DOC de 24/08/13.